

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE PRESIDIRÁ A ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA O MANDATO DE 11/04/2019 A 11/04/2021, E, ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O MANDATO DE 01/01/2019 A 31/12/2020**

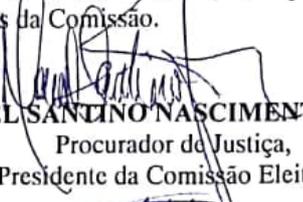
1 Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na  
2 Secretaria do E. Colégio de Procuradores de Justiça localizada no quarto andar do Edifício Sede do  
3 Ministério Público do Estado do Pará, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça  
4 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça  
5 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL e a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça MARIA DO  
6 SOCORRO PAMPLONA LOBATO. O Exmo. Sr Presidente deu conhecimento aos membros da Comissão  
7 Eleitoral que em data de 30/11/2018, por volta das 18h o Excelso Supremo Tribunal Federal disponibilizou  
8 em seu sítio eletrônico oficial os termos da disposição final da decisão liminar, proferida pelo Exmo.  
9 Ministro Edson Fachin, no âmbito do Mandado de Segurança nº 36.132, impetrado pelo Estado do Pará  
10 contra ato emanado do E. Conselho Nacional do Ministério Público, cujo termo final da decisão está  
11 disponibilizada nos seguintes termos: “[...] *defiro o pedido de medida cautelar, para suspender os efeitos da*  
12 *decisão liminar proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01031/2018-79, em*  
13 *trâmite perante o Conselho Nacional do Ministério Público, até o final julgamento de mérito deste mandado*  
14 *de segurança. Intime-se a autoridade coatora acerca da concessão da medida liminar e, para, no prazo*  
15 *legal, prestar as informações devidas (art. 7º, I, da Lei 12.016/09). Dê-se ciência à Advocacia-Geral da*  
16 *União para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09). Comunique-se, pelo meio mais*  
17 *célere, à Comissão Eleitoral do Estado do Pará, acerca da concessão da medida liminar nos presentes*  
18 *autos. Após, ouça-se o Ministério Público (art. 12 da Lei n. 12.016/09). Publique-se. Intimem-se” (sic.). Que*  
19 *em razão dessa publicação oficial realizada pela Suprema Corte a Comissão delibera, à unanimidade, dar-se*  
20 *por intimada, diante da urgência que o caso requer e das providências que ainda serão restabelecidas e novas*  
21 *adotadas à realização da eleição do dia 04/12/2018 para formação da lista tríplice para o cargo de*  
22 *Procurador-Geral de Justiça para o mandato de 11/04/2019 a 11/04/2021 em conjunto com a eleição para*  
23 *membros efetivos do E. Conselho Superior do Ministério Público. Delibara ainda restabelecer, a partir da*  
24 *data de hoje, o direito dos candidatos elegíveis de realizar propaganda junto ao eleitorado, nos termos das*  
25 *Resoluções nº 001/2018-CE e 002/2018-CE, determinando ainda comunicação imediata aos endereços*  
26 *eletrônicos institucionais dos candidatos elegíveis acerca dessa deliberação. Deliberou ainda a Comissão*  
27 *divulgar na página eletrônica oficial do Ministério Público a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal*  
28 *em comento, bem como o Aviso à toda classe ministerial do restabelecimento da data do dia 04/12/2018 para*  
29 *realização da eleição para formação de lista tríplice para o cargo de Procurador-geral de Justiça, votação essa*  
30 *realizada conjuntamente com a eleição para o E. Conselho Superior do Ministério Público, deliberando*  
31 *também o encaminhamento para o e-mail institucional de todos os membros o restabelecimento da data da*  
32 *eleição para o dia 04/12/2018. A Comissão deliberou ainda que a lista geral dos eleitores cuja deliberação*  
33 *para publicação ocorreu na reunião de 29/11/2018, e que será disponibilizada no DOE de 03/12/2018, valerá*  
34 *para a eleição de formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça para o mandato de*  
35 *11/04/2019 a 11/04/2021 que será realizada em conjunto com a eleição para membros efetivos do E.*  
36 *Conselho Superior do Ministério Público. A Comissão Eleitoral determina ao Departamento de Informática*  
37 *do Ministério Público que restabeleça todos os preparativos para eleição da lista tríplice para o cargo de PGJ,*  
38 *deliberando ainda que a ordem de disposição do nome e foto dos candidatos elegíveis para a eleição de*  
39 *formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça seja por ordem de inscrição e*  
40 *inexistindo pedido de inscrição às candidaturas ao E. Conselho Superior do Ministério Público, a Comissão*  
41 *delibera que seja por ordem alfabética. Delibera ainda que seja oficiado à PGJ, em caráter de urgência, para*  
42 *que faculte o deslocamento à Belém, daqueles membros do Ministério Público que assim desejarem, a fim de*  
43 *votar no terminal instalado no Auditório Nathanael Farias Leitão sem prejuízo de suas atribuições/atividades*  
44 *institucionais, considerando que o acesso ao Sistema Votus é possibilitado por qualquer rede de acesso à*  
45 *internet, como redes móveis de celulares, Navega Pará, Rede do TJE, Rede do MPPA A Comissão Eleitoral*  
46 *delibera ainda por tornar público que no dia da eleição, 04/12/2018, iniciará os trabalhos às 07h30min para*  
47 *as providências técnicas necessárias para que a eleição se inicie no horário previsto em lei, e que às*  
48 *07h:45min será impressa a chamada “zeréssima”. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO ELEITORAL

49 por mim,  MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO,  
50 Promotora de Justiça, Secretária da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente  
51 assinada por todos os demais Membros da Comissão.

  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

  
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Promotora de Justiça,  
Secretária da Comissão Eleitoral

**MS 36132**

PROCESSO ELETRÔNICO PÚBLICO

NÚMERO ÚNICO: 0083252-79.2018.1.00.0000

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Origem: PA - PARÁ

Relator Atual: MIN. EDSON FACHIN

IMPTE.(S) ESTADO DO PARÁ  
PROC.(A/S)(ES) PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
IMPDO.(A/S) CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC.(A/S)(ES) ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**30/11/2018****Liminar deferida**

MIN. EDSON FACHIN

"[...] defiro o pedido de medida cautelar, para suspender os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01031/2018-79, em trâmite perante o Conselho Nacional do Ministério Público, até o final julgamento de mérito deste mandado de segurança. Intime-se a autoridade coatora acerca da concessão da medida liminar e, para, no prazo legal, prestar as informações devidas (art. 7º, I, da Lei 12.016/09). Dê-se ciência à Advocacia-Geral da União para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09). Comunique-se, pelo meio mais célere, à Comissão Eleitoral do Estado do Pará, acerca da concessão da medida liminar nos presentes autos. Após, ouça-se o Ministério Público (art. 12 da Lei n. 12.016/09). Publique-se. Intimem-se."

**29/11/2018****Conclusos ao(à) Relator(a)****29/11/2018****Distribuído por prevenção**[↓ Certidão \(downloadPeca.asp?id=15339155837&ext=.pdf\)](#)

MIN. EDSON FACHIN. Prevenção do Relator/Sucessor: MIN. EDSON FACHIN. Processo que justifica: MS 35807. Justificativa legal: RISTF, art. 69, caput

**29/11/2018****Autuado****29/11/2018****Protocolado**